

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 030, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

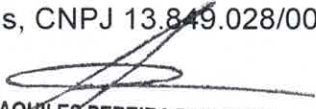
Lido

Em 03/11/2023

“Autoriza o Poder Executivo a realizar Cessão de Uso de bem imóvel público para a Secretária da Saúde do Estado do Tocantins, responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito estadual, para construção do Hospital da Mulher e Maternidade em Araguatins”

AQUILES PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, propõe o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a ceder à Secretária da Saúde do Estado do Tocantins, órgão da administração direta do Governo do Estado, responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito estadual, inscrita no CNPJ nº 25.053.117/0001-64, com endereço sede na Praça dos Girassóis – Esplanada das Secretárias – Secretaria da Saúde, CEP 77.003-020, Palmas/TO, o uso do bem imóvel a seguir descrito: uma área de terra com a superfície de 25.000,00 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), parte integrante da Matrícula nº 6622, Livro de Registro de Imóveis nº 02, Ficha nº 001, do Registro de Imóveis de Araguatins/TO, situado na Rua Nero Macedo, s/n, Setor Irial (-56397658, -481212276), Araguatins/TO, CEP.: 77.950-000, para construção do Hospital da Mulher e Maternidade em Araguatins, cuja execução da obra se dará por meio do Fundo Estadual de Saúde do Tocantins, CNPJ 13.849.028/0001-40.


AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



Parágrafo Único: A formalização do feito, se fará por termo de cessão de uso, no qual constarão as cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 2º. A cessão de uso do imóvel será pelo prazo de 20 (vinte) anos, e se dará de forma gratuita, podendo ser revogada com a imediata reversão do bem e eventuais benfeitorias a Administração Pública Municipal, sem qualquer direito a indenização, retenção ou ressarcimento, no caso de descumprimento da finalidade do imóvel

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de novembro de 2023.



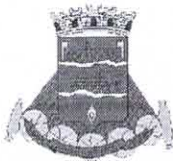
AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito de Araguatins

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO EDSON R. GOMES

Sec. de Administração e Finanças.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030, DE 01 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha e submete à deliberação de Vossas Excelências do Poder Legislativo para apreciação, requerendo caráter de urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal, acompanhado de Exposições de Motivos, o Projeto de Lei que autoriza cessão de uso de bem imóvel, mais especificamente de uma área de terras de 25.000,00 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), para construção do Hospital da Mulher e Maternidade em Araguatins.

Conforme já amplamente divulgado pela administração municipal, a obra do “Hospital da Mulher e Maternidade em Araguatins” será de grande importância para a população araguatinsense, que impactará positivamente nas estratégias da saúde municipal e regional na Macrorregião Norte, Região de Saúde do Bico do Papagaio, no Município de Araguatins.

O Governo Federal, através Secretária da Saúde do Estado do Tocantins, responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito estadual e o Governo do Estado do Tocantins, já sinalizaram positivamente para construção do “Hospital da Mulher e da Maternidade em Araguatins”.

Nesse sentido, há previsão na Lei Orgânica do Município de Araguatins acerca da possibilidade da concessão de direito real de uso, *in verbis*:


AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



Art. 13. A alienação de bens municipais, sempre subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá ao seguinte:

Omissis

§ 1º. No que tange aos bens imóveis, dar-se-á sempre preferência à concessão de direito real de uso, mediante autorização legislativa e licitação, do que a venda ou doação. **A licitação poderá ser dispensada quando o bem destinar-se ao uso por concessionária de serviços públicos, entidades assistências, ou verificar-se relevante interesse público devidamente justificado.**

Diante de tal previsão é que o Executivo Municipal pretende buscar a solução para a construção do referido hospital, já que para a concessão da área é necessária a prévia autorização legislativa.

Com a autorização legislativa, o Município poderá receber o tão sonhado hospital, que prestará relevantes serviços públicos a toda população araguatinense e do bico do papagaio.

Assim, submetemos a deliberação dessa Casa o Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a realizar Cessão de Uso de bem imóvel público para a Secretária da Saúde do Estado do Tocantins, responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito estadual, para construção do Hospital da Mulher e Maternidade em Araguatins"*.

Diante do exposto, encaminhamos o presente a esta Egrégia Casa Legislativa e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada, estudada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Certo da especial atenção de Vossas Excelências e, com o intuito de buscarmos melhorias e proatividade, solicitamos o beneplácito dos Nobres Edis, convertendo a presente matéria em lei, bem como esperamos contar, com o apoio dessa Egrégia Casa.


AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



Colocamos a disposição dos ilustres Vereadores, desde logo, servidores da Secretaria da Saúde, na pessoa do Sr. Secretário Municipal de Saúde para prestar outras informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima, apreço e de elevada consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, em 01 novembro de 2023.


AQUILES PERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

AQUILES PERREIRA DE SOUSA
PREFEITO DE ARAGUATINS

